

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2024

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

O art. 3º passa a vigorar acrescido de novo inciso, com a seguinte redação:

“Art.3º.....
XIV - assistência social;”

JUSTIFICAÇÃO

Políticas de assistência social estruturantes promovem estabilidade social, uma vez que evitam o agravamento da pobreza e reduzem as desigualdades regionais. Assim, ao inserir a assistência social como projeto e ação estruturante, o Congresso promove uma política de Estado comprometida com a população brasileira.

Contando com o apoio dos pares, apresento esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2024, de fundamental importância à destinação adequada dos recursos indicados por meio de emendas parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada **FLÁVIA MORAIS**
PDT/GO

